



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 650
=====

Autoriza aquisição e doação de imóvel para o fim que menciona e dá outras providências.

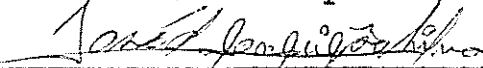
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a adquirir do Senhor Newton Geraldo Andrade, os lotes de terrenos de números 1 (um) a 22 (vinte e dois) da Quadra 50, do Parque Boa Esperança, situado no Distrito da Cidade, podendo para isto, dispender a importância de até Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros).
- Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior será doado ao Estado de Minas Gerais, para nele ser construído e funcionar o Centro Interescolar e a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Domingos Ornelas.
- Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, é o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), com observância do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 14 de MARÇO
de 1974.



-Prefeito Municipal-



-Oficial de Administração-